



ATA DA 1083^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1083^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Ao primeiro dia do mês agosto de 2025 (01/08/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Nislene Alves Borges, reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ítalo Eri Ribeiro Junior, em substituição ao Conselheiro Washington Luís Freire de Oliveira, em face de licença prêmio, Air de Vasconcelos Ganzaroli, em substituição a Conselheira Ivone Maria da Silva, em face de afastamento legal, Samuel Albernaz, Cícero Rodrigues da Silva. Convocados os Conselheiros Aldenir Vieira da Silva e Francisco Viera da Silva para julgamento de Processos. Presentes, também, os Representantes Fazendários Domingos Caruso Neto, Evandro Luis Pauli e Ivonaldo Francisco de Oliveira. E, ainda, os Representantes dos Sujeitos Passivos: 1) BARRA MANSA COM CARNES DERIVADOS LTDA, Dr. Rickardo Mariano e Dra. Fernanda Terra; 2) PEDRO FABIO RASSI, Dr. Alexandre Limiro e Dr. Guelber Caetano; 3) SEBASTIAO PORTO JUNIOR RASSI, Dr. Alexandre Limiro e Dr. Guelber Caetano; 4) FLAVIO SANTANA RASSI, Dr. Alexandre Limiro e Dr. Guelber Caetano; 5) JAIRO GONCALVES DE LIMA, Dr. Alexandre Limiro e Dr. Guelber Caetano. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, a Senhora Coordenadora transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Cicero Rodrigues da Silva que, após recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4012100687801, contendo Recurso Voluntário nº 1693/25, em que é Recorrente ANTONIO ELIAS DE DEUS NETO - SOLIDÁRIOS: FRIGORIFICO BETTER BEEF LTDA, ZANCHETTA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, GOLDEN IMEX LTDA, FRIGOL S.A., BARRA MANSA COM CARNES DERIVADOS LTDA, MONDELLI INDUSTRIA DE ALIMENTOS SA -, sendo Relator o Conselheiro Aldenir Vieira da Silva (NAB). O Coordenador em face da solicitação do Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (IMS), concedo-lhe vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 04/09/2025, conforme DESPACHO Nº 1017/2025 - I CJUL. OBS: Os Advogados e o Representante Fazendário Evandro Luis Pauli concordaram com a data sugerida. A seguir, o Coordenador convocou o Conselheiro Aldenir Vieira da Silva para substituir,

na cadeira 04, a Conselheira Nislene Alves Borges que arguiu impedimento para julgar os processos seguintes. Em razão do Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli nestes processos está substituindo o Conselheiro Samuel Albernaz o Coordenador convocou o Conselheiro Francisco Viana Lopes para substituir a Conselheira Ivone Maria da Silva, em razão de ausência desta nos seguintes processos. A seguir, retornou a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 949/2025, o processo Nº 4011600145341, contendo Recurso Voluntário nº 1245/25, em que é Recorrente PEDRO FABIO RASSI -, sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (SA). O Coordenador em face da solicitação do Conselheiro Aldenir Vieira da Silva (NAB), concedo-lhe vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 12/09/2025, conforme DESPACHO Nº 1020/2025 - I CJUL. OBS: Os Advogados e o Representante Fazendário Ivonaldo Francisco de Oliveira concordaram com a data sugerida. A seguir, retornou a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 950/2025, o processo Nº 4011600145180, contendo Recurso Voluntário nº 1246/25, em que é Recorrente SEBASTIAO PORTO JUNIOR RASSI -, sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (SA). O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com os Processos Nºs 4011600144450, 4011600145007, 4011600145341, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 12/09/2025, conforme DESPACHO Nº 1021/2025 - I CJUL. OBS: Os Advogados e o Representante Fazendário Ivonaldo Francisco de Oliveira concordaram com a data sugerida. Na sequência, retornou a julgamento, conforme DESPACHO Nº 852/2025, o processo Nº 4011600145007, contendo Recurso Voluntário nº 1248/25, em que é Recorrente FLAVIO SANTANA RASSI -, sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (SA). O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com os Processos Nºs 4011600145341, 4011600145180, 4011600144450, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 12/09/2025, conforme DESPACHO Nº 1022/2025 - I CJUL. OBS: Os Advogados e o Representante Fazendário Domingos Caruso Neto concordaram com a data sugerida. Feita a recomposição de mesa, retornando a mesa o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli, em substituição a Conselheira Ivone Maria da Silva, e na oportunidade, nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Aldenir Vieira da Silva que, convocou o Conselheiro Francisco Viana Lopes para substituir o Conselheiro Samuel Albernaz que alegou suspeição para julgar o processo seguinte, que retornou a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 851/2025; o processo Nº 4011600144450, contendo Recurso Voluntário nº 1247/25, em que é Recorrente JAIRO GONCALVES DE LIMA, sendo Relator o Conselheiro Cicero Rodrigues da Silva. O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com os Processos Nºs 4011600145007, 4011600145341, 4011600145180, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 12/09/2025, conforme DESPACHO Nº 1023/2025 - I CJUL. OBS: Os Advogados e o Representante Fazendário Domingos Caruso Neto concordaram com a data sugerida. A seguir, feita a recomposição de mesa, retornou à coordenação dos trabalhos a Conselheira Nislene Alves Borges que, convocou o Conselheiro Aldenir Vieira da Silva para substituir o Conselheiro Italo Eri Ribeiro Junior (WLFO) que arguiu impedimento para julgar o processo seguinte Nº 4011702690632, contendo Recurso Voluntário nº 1694/25, em que é Recorrente ELDER GALDINO PEREIRA -, sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (IMS). Após falar o Relator, o Representante Fazendário Evandro Luis Pauli pediu pela procedência total do auto de infração e pediu pela rejeição da nulidade e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade, rejeitar a

preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que considerou procedente o auto de infração no valor de R\$ 11.061,27 (onze mil e sessenta e um reais e vinte e sete centavos). Participaram do julgamento os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Aldenir Vieira da Silva, Samuel Albernaz e Cicero Rodrigues da Silva. Feita a recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4011900369350, contendo Recurso Voluntário nº 1695/25, em que é Recorrente FRANGO BOM COMERCIO ATACADISTA DE FRANGOS LTDA - SOLIDÁRIOS: AILTON MARQUES BORGES -, sendo Relatora a Conselheira Ivone Maria da Silva. A Coordenadora em face da ausência justificada da Relatora, determinou o adiamento do julgamento do presente processo para o dia 27/08/2025, nos termos do inciso III do § 2º do art. 22 c/c § 4º do art. 30 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, conforme DESPACHO Nº 1024/2025 - I CJUL. OBS: O Representante Fazendário Evandro Luis Pauli concordou com a data sugerida. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 04/08/2025 no horário regimental. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=sILG7uxFWI4>.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 01/08/2025, às 15:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALDENIR VIEIRA DA SILVA, Conselheiro (a) Suplente**, em 01/08/2025, às 15:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 05/08/2025, às 08:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NISLENE ALVES BORGES, Conselheiro (a)**, em 20/08/2025, às 10:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 21/08/2025, às 14:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 25/08/2025, às 14:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 29/08/2025, às 12:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77707552** e o código CRC **29AE5010**.

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004067282



SEI 77707552



ATA DA 1084^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1084^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos quatro dias do mês agosto de 2025 (04/08/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Nislene Alves Borges, reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ítalo Eri Ribeiro Junior, em substituição ao Conselheiro Washington Luís Freire de Oliveira, em face de licença prêmio, Francisco Viana Lopes, em substituição a Conselheira Ivone Maria da Silva, em face de afastamento legal, Samuel Albernaz, Cícero Rodrigues da Silva. Presente, também, o Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Nos termos do § 2º, do art. 25 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930, de 9 de junho de 2009, o julgamento foi realizado por Maioria Simples, devido ausência de um Conselheiro Classista para compor esta Câmara e, para manter a paridade no julgamento, a Coordenadora afastou um Conselheiro do Fisco. Prosseguindo, após recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4012300145204, contendo Recurso da Representação da PGE para Câmara Julgadora nº 1697/25, em que é Recorrida WRF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - SOLIDÁRIOS: BRENO OLIVEIRA SILVA -, sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (SA). Após falar o Relator, o Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos concordou com o voto do Relator pela nulidade parcial e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por maioria de votos, acolher a preliminar de nulidade parcial dos autos, por cerceamento do direito de defesa, arguida pelo Relator, a partir da intimação do sujeito passivo para se manifestar sobre a diligência. Participaram do julgamento os Conselheiros Francisco Viana Lopes e Cicero Rodrigues da Silva. Nos termos do § 2º, do art. 25 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930, de 9 de junho de 2009, este julgamento foi realizado por maioria simples. Feita a recomposição de mesa, retornando a mesa o Conselheiro Francisco Viana Lopes, em substituição a Conselheira Ivone Maria da Silva, e na oportunidade, nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, a Senhora Coordenadora transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Cicero Rodrigues da Silva que, dando continuidade, anunciou o processo Nº 4012400900756, contendo Recurso Voluntário nº 1696/25, em que é Recorrente PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS -, sendo Relatora a Conselheira Nislene

Alves Borges. Após falar a Relatora, o Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos pediu pela manutenção da sentença singular pela procedência total do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, conecer do recurso, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Nislene Alves Borges, Francisco Viana Lopes, Ítalo Eri Ribeiro Junior e Samuel Albernaz. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos a Conselheira Nislene Alves Borges que, nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 06/08/2025 no horário regimental. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=j1G0NUA3m4g>.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 05/08/2025, às 07:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NISLENE ALVES BORGES, Conselheiro (a)**, em 20/08/2025, às 10:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 21/08/2025, às 14:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 25/08/2025, às 14:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 29/08/2025, às 12:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77772529** e o código CRC **BC30CB3C**.

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004067282



SEI 77772529



ATA DA 1085^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1085^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos seis dias do mês agosto de 2025 (06/08/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Nislene Alves Borges, reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ítalo Eri Ribeiro Junior, em substituição ao Conselheiro Washington Luís Freire de Oliveira, em face de licença prêmio, Air de Vasconcelos Ganzaroli, em substituição a Conselheira Ivone Maria da Silva, em face de afastamento legal, Samuel Albernaz, Cícero Rodrigues da Silva. Presentes, também, os Representantes Fazendários Gerluce Castanheira Silva Pádua e Wilson Pereira da Silva. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Inicialmente, foi anunciado o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 863/2025; o processo Nº 4012100968908, contendo Recurso Voluntário nº 1439/25, em que é Recorrente W CESARIO DE OLIVEIRA LTDA - SOLIDÁRIOS: WILMAR CESARIO DE OLIVEIRA, sendo Relator o Conselheiro Samuel Albernaz. A Coordenadora em face da solicitação do Conselheiro Cicero Rodrigues da Silva, concedo-lhe vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 04/09/2025, conforme DESPACHO Nº 1040/2025 - I CJUL. OBS: O Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva concordou com a data sugerida. Nos termos do § 2º, do art. 25 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930, de 9 de junho de 2009, este julgamento foi realizado por Maioria Simples, devido ausência de um Conselheiro Classista para compor esta Câmara e, para manter a paridade no julgamento, a Coordenadora afastou um Conselheiro do Fisco. Na sequência, retornou a julgamento, conforme DESPACHO Nº 873/2025, o processo Nº 4012100969203, contendo Recurso Voluntário nº 1447/25, em que é Recorrente W CESARIO DE OLIVEIRA LTDA -, sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (SA). A Coordenadora determinou o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4012100968908, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 04/09/2025, conforme DESPACHO Nº 1041/2025 - I CJUL. OBS: O Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva concordou com a data sugerida. Feita a recomposição de mesa, retornando a mesa o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli, em substituição a Conselheira Ivone Maria da Silva, em

seguida foi anunciado o processo Nº 4012401266490, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 1698/25, em que é Impugnante ARMAZENS GERAIS PARAISO LTDA - SOLIDÁRIOS: VICTOR CEZAR PRIORI -, sendo Relator o Conselheiro Cicero Rodrigues da Silva. A Coordenadora determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da parte interessada, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 11/09/2025, conforme DESPACHO Nº 1042/2025 - I CJUL. OBS: A Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Pádua concordou com a data sugerida. Nº 4012400508201, contendo Recurso Voluntário nº 1699/25, em que é Recorrente ARMAZENS GERAIS PARAISO LTDA -, sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (IMS). A Coordenadora determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da parte interessada, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 17/09/2025, conforme DESPACHO Nº 1043/2025 - I CJUL. OBS: A Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Pádua concordou com a data sugerida. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 07/08/2025 no horário regimental. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=qdQ3MYC1vJE>.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 06/08/2025, às 10:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 11/08/2025, às 18:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NISLENE ALVES BORGES, Conselheiro (a)**, em 20/08/2025, às 10:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 21/08/2025, às 14:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 25/08/2025, às 14:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 29/08/2025, às 12:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77892950** e o código CRC **3096CAD8**.

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004067282

SEI 77892950



ATA DA 1086^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1086^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos sete dias do mês agosto de 2025 (07/08/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Nislene Alves Borges, reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ítalo Eri Ribeiro Junior, em substituição ao Conselheiro Washington Luís Freire de Oliveira, em face de licença prêmio, Ivone Maria da Silva, Samuel Albernaz, Cícero Rodrigues da Silva. Convocados os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli e Francisco Viana Lopes para julgamento de Processos. Presentes, também, os Representantes Fazendários Carlos Augusto Lins de Barros e Gerluce Castanheira Silva Pádua. E, ainda, a Representante do Sujeito Passivo: 1) DAN VIGOR INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA, Dra. Eleia Alvim Barbosa de Souza. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Inicialmente, após recomposição de mesa, foi anunciado o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 888/2025, o processo Nº 4012300443566, contendo Recurso Voluntário nº 1451/25, em que é Recorrente DAN VIGOR INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA -, sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (SA). Após falar o Relator, a Advogada, o Representante Fazendário Carlos Augusto Lins de Barros pediu pela procedência parcial do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, dar-lhe parcial provimento para reformar em parte a sentença singular e considerar parcialmente procedente o auto de infração no valor do ICMS de R\$ 2.657.519,86 (dois milhões, seiscentos e cinqüenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos). Na sequência, retornou a julgamento, conforme DESPACHO Nº 886/2025; o processo Nº 4012300443485, contendo Recurso Voluntário nº 1452/25, em que é Recorrente DAN VIGOR INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA -, sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (SA). Após falar, o Relator, o Conselheiro Cicero Rodrigues da Silva formulou proposta de diligência, a Advogada e o Representante Fazendário Carlos Augusto Lins de Barros concordaram com a Resolução e, a Câmara Resolveu, por unanimidade de votos, acolher a proposta do Revisor, cujos termos serão aprovados em sessão posterior. Participaram da decisão os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Cicero Rodrigues da Silva, Ivone Maria da Silva e Ítalo Eri Ribeiro Junior. Feita recomposição de mesa, em

seguida foi anunciado o processo Nº 4012401266309, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 1700/25, em que é Impugnante ARMAZENS GERAIS PARAISO LTDA - SOLIDÁRIOS: VICTOR CEZAR PRIORI -, sendo Relator o Conselheiro Ítalo Eri Ribeiro Júnior (WLFO). A Coordenadora determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da parte interessada, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 11/09/2025, conforme DESPACHO Nº 1046/2025 - I CJUL. OBS: A Representante Fazendária concordou com a data sugerida. Dando continuidade, após recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4012100944553, contendo Recurso Voluntário nº 1701/25, em que é Recorrente ARMAZENS GERAIS PARAISO LTDA - SOLIDÁRIOS: VICTOR CEZAR PRIORI -, sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (IMS). A Coordenadora determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da parte interessada, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 17/09/2025, conforme DESPACHO Nº 1047/2025 - I CJUL. OBS: A Representante Fazendária concordou com a data sugerida. Nº 4012401266732, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 1702/25, em que é Impugnante ARMAZENS GERAIS PARAISO LTDA -, sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (IMS). A Coordenadora determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da parte interessada, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 11/09/2025, conforme DESPACHO Nº 1048/2025 - I CJUL. OBS: A Representante Fazendária concordou com a data sugerida. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 08/08/2025 no horário regimental. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=6mrUvjVu1kg>.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 07/08/2025, às 10:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 11/08/2025, às 18:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NISLENE ALVES BORGES, Conselheiro (a)**, em 20/08/2025, às 10:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 21/08/2025, às 14:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 25/08/2025, às 14:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 29/08/2025, às 12:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 04/09/2025, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77956448** e o código CRC **7AA97DFF**.

Referência: Processo nº 202500004067282



SEI 77956448

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



ATA DA 1087^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1087^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos oito dias do mês agosto de 2025 (08/08/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Nislene Alves Borges, reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ítalo Eri Ribeiro Junior, em substituição ao Conselheiro Washington Luís Freire de Oliveira, em face de licença prêmio, Ivone Maria da Silva, Samuel Albernaz, Cícero Rodrigues da Silva. Convocado o Conselheiro Francisco Viana Lopes para julgamento de Processos. Presentes, também, os Representantes Fazendários Guilherme Lopes de Moraes e Heli José da Silva. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) SIKA S A, Dr. Felipe da Fonte. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, a Senhora Coordenadora transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Cicero Rodrigues da Silva que, dando continuidade, o Coordenador convocou o Conselheiro Francisco Viana Lopes para substituir, na cadeira 01, a Conselheira Ivone Maria da Silva que alegou suspeição para julgar o processo seguinte. Em seguida, após recomposição de mesa, foi anunciado o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 882/2025; o processo Nº 4012000573600, contendo Recurso Voluntário nº 1109/25, em que é Recorrente SIKA S A, sendo Relatora a Conselheira Nislene Alves Borges. Após falar a Relatora, o Advogado, o Representante Fazendário Guilherme Lopes de Moraes pediu pela manutenção da sentença singular pela procedência parcial e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para manter a sentença singular e considerar parcialmente procedente o auto de infração no valor o ICMS de R\$ 401.457,87 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Participaram do julgamento os Conselheiros Nislene Alves Borges, Francisco Viana Lopes, Ítalo Eri Ribeiro Junior e Samuel Albernaz. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos a Conselheira Nislene Alves Borges. Feita a recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4011703116204, contendo Recurso Voluntário nº 1703/25, em que é Recorrente HEMA DISTRIBUIDORA LTDA - SOLIDÁRIOS: JOAO BATISTA DA SILVA -, sendo Relator o Conselheiro Samuel Albernaz. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Heli José da Silva concordou com a Resolução

e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “Resolve, por unanimidade de votos, encaminhar os autos ao setor de preparo processual do Conselho Administrativo Tributário, para intimar a Recorrente para, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as seguintes providências: 1. apresentar levantamento contraditório, nos moldes do levantamento elaborado pela autoridade fiscal, excluindo todas as mercadorias que entende que a carga tributária está correta e que foi inseria, indevidamente, no levantamento pela autoridade fiscal; 2. apresentar nota explicativa dos pontos de divergências entre o relatório apresentado pela Recorrente e o relatório elaborado pela autoridade fiscal, anexando a documentação probatória de suas alegações, inclusive referente à comprovação da origem das mercadorias importadas; 3. prestar qualquer outra informação que entender útil para a solução da lide. Após, retornem-se os autos para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Samuel Albernaz, Cicero Rodrigues da Silva, Ivone Maria da Silva e Ítalo Eri Ribeiro Junior”. Dando continuidade, após recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4012200163332, contendo Recurso Voluntário nº 1704/25, em que é Recorrente PORTAL ATACAREJO LTDA - SOLIDÁRIOS: FERNANDO HENRIQUE ALARCON -, sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (SA). A Coordenadora determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da parte interessada, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 28/08/2025, conforme DESPACHO Nº 1059/2025 - I CJUL. OBS: O Representante Fazendário Heli José da Silva concordou com a data sugerida. Nº 4012200163413, contendo Recurso Voluntário nº 1705/25, em que é Recorrente PORTAL ATACAREJO LTDA -, sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (SA). A Coordenadora determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da parte interessada, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 28/08/2025, conforme DESPACHO Nº 1060/2025 - I CJUL. OBS: O Representante Fazendário Heli José da Silva concordou com a data sugerida. Na oportunidade, foi aprovada a Resolução Nº 140/2025, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 11/08/2025 no horário regimental. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=V-7dA3kY4XM>.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 08/08/2025, às 10:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NISLENE ALVES BORGES, Conselheiro (a)**, em 20/08/2025, às 10:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 21/08/2025, às 14:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 25/08/2025, às 14:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 29/08/2025, às 12:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 04/09/2025, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78019506** e o código CRC **38D96C5B**.

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004067282



SEI 78019506



ATA DA 1088^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1088^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos onze dias do mês agosto de 2025 (11/08/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Nislene Alves Borges, reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ítalo Eri Ribeiro Junior, em substituição ao Conselheiro Washington Luís Freire de Oliveira, em face de licença prêmio, Ivone Maria da Silva, Samuel Albernaz, Cícero Rodrigues da Silva. Convocados os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli e Francisco Viana Lopes para julgamento de Processos. Presentes, também, os Representantes Fazendários Lilian da Silva Fagundes, Rafael Bosco Ferreira Melo e Wilson Pereira da Silva. E, ainda, os Representantes dos Sujeitos Passivos: 1) B V ALIMENTOS LTDA, Dra. Déborah Assunção e assistentes Drs. Adriano e Celso; 2) UNITED MEDICAL LTDA, Dr. Diogo Wenceslau Fernandes. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, após recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4012000602480, contendo Recurso Voluntário nº 1706/25, em que é Recorrente B V ALIMENTOS LTDA - SOLIDÁRIOS: JORGE ELIAS JUNIOR -, sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (IMS). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, a Advogada e a Representante Fazendária Lilian da Silva Fagundes concordaram com a Resolução e, a Câmara Resolveu, por unanimidade de votos, acolher a proposta do Relator, cujos termos serão aprovados em sessão posterior. Participaram da decisão os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Ítalo Eri Ribeiro Junior, Samuel Albernaz e Cicero Rodrigues da Silva. Nº 4012000602561, contendo Recurso Voluntário nº 1707/25, em que é Recorrente B V ALIMENTOS LTDA -, sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (SA). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, a Advogada e a Representante Fazendária Lilian da Silva Fagundes concordaram com a Resolução e, a Câmara Resolveu, por unanimidade de votos, acolher a proposta do Relator, cujos termos serão aprovados em sessão posterior. Participaram da decisão os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Cicero Rodrigues da Silva, Ivone Maria da Silva e Ítalo Eri Ribeiro Junior. Nº 4012000600860, contendo Recurso Voluntário nº 1708/25, em que é Recorrente B V ALIMENTOS LTDA -, sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (IMS). Após falar o Relator, a Advogada, a Representante Fazendária Lilian da Silva Fagundes foi favorável ao pleito e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, em relação ao pedido de aplicação do tema 1062, deixar de conhecer do pedido, tendo em vista que já foi implementado no sistema, conforme Despachos nº 4898/23-Economia e 1435/23-PGE, sendo reconhecida a perda do

objeto. Participaram do julgamento os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Ítalo Eri Ribeiro Junior, Samuel Albernaz e Cicero Rodrigues da Silva. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, a Senhora Coordenadora transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Cicero Rodrigues da Silva que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 920/2025; o processo Nº 4011800052630, contendo Recurso Voluntário nº 1460/25, em que é Recorrente UNITED MEDICAL LTDA -, sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (IMS). Após falar o Relator, o Advogado, o Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva pediu pela procedência do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, quanto ao mérito, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, dar-lhe parcial provimento para reformar em parte a sentença singular e considerar parcialmente procedente o auto de infração no valor do ICMS de R\$ 33.377,55 (trinta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos). Participaram do julgamento os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Nislene Alves Borges, Samuel Albernaz e Ítalo Eri Ribeiro Junior. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos a Conselheira Nislene Alves Borges que, feita a recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4011900873512, contendo Recurso Voluntário nº 1709/25, em que é Recorrente MARLY SEVERINO BORGES DE MOURA 57585539134 -, sendo Relator o Conselheiro Samuel Albernaz. Após falar o Relator, o Representante Fazendário Rafael Bosco Ferreira Melo pediu pela manutenção da sentença singular pela procedência do auto de infração, mas com a parcial procedência no valor apontado na diligência e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, dar-lhe parcial provimento para reformar em parte a sentença singular e considerar parcialmente procedente o auto de infração no valor do ICMS de R\$ 50.914,13 (cinquenta mil, novecentos e quatorze reais e treze centavos), conforme revisão fiscal de fls. 153 e 154. Participaram do julgamento os Conselheiros Samuel Albernaz, Cicero Rodrigues da Silva, Ivone Maria da Silva e Ítalo Eri Ribeiro Junior. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 13/08/2025 no horário regimental. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=phl1yzIJuxM>.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 11/08/2025, às 13:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 11/08/2025, às 18:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NISLENE ALVES BORGES, Conselheiro (a)**, em 20/08/2025, às 10:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 21/08/2025, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 25/08/2025, às 14:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 29/08/2025, às 12:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 04/09/2025, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78102591** e o código CRC **ED00F57A**.

Referência: Processo nº 202500004067282



SEI 78102591

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



ATA DA 1089^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1089^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos treze dias do mês agosto de 2025 (13/08/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Nislene Alves Borges, reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ítalo Eri Ribeiro Junior, em substituição ao Conselheiro Washington Luís Freire de Oliveira, em face de licença prêmio, Ivone Maria da Silva, Samuel Albernaz, Cícero Rodrigues da Silva. Presentes, também, os Representantes Fazendários Gerluce Castanheira Silva Pádua e Wilson Pereira da Silva. E, ainda, a Representante do Sujeito Passivo: 1) EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Dra. Mayarani Lopes. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Inicialmente, foi anunciado o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 919/2025; o processo Nº 4012201138358, contendo Recurso Voluntário nº 1050/25, em que é Recorrente F.B.M. INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA -, sendo Relatora a Conselheira Ivone Maria da Silva. A Coordenadora em face da ausência justificada do autor do pedido de vista, Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (SA), determinou o adiamento do julgamento do presente processo para o dia 27/08/2025, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 30 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, conforme DESPACHO Nº 1077/2025 - I CJUL. OBS: O Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva concordou com a data sugerida. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, a Senhora Coordenadora transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Cicero Rodrigues da Silva que, dando continuidade, nos termos do § 2º, do art. 25 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930, de 9 de junho de 2009, este julgamento foi realizado por Maioria Simples, devido ausência de um Conselheiro Classista para compor esta Câmara e, para manter a paridade no julgamento, o Coordenador afastou um Conselheiro do Fisco, em seguida anunciou o processo Nº 4012101427358, contendo Recurso Voluntário nº 1710/25, em que é Recorrente EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A -, sendo Relatora a Conselheira Nislene Alves Borges. O Coordenador em face da solicitação da Conselheira Ivone Maria da Silva, concedo-lhe vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 18/09/2025, conforme DESPACHO Nº 1079/2025 - I CJUL. OBS: A Advogada e a Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Pádua concordaram com a data sugerida. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos a Conselheira Nislene

Alves Borges. Em seguida, o Conselheiro Samuel Albernaz se declarou suspeito para o julgamento do processo seguinte e a Coordenadora afastou o Conselheiro Cicero Rodrigues da Silva para manter a paridade, em seguida foi anunciado o processo Nº 4012200109397, contendo Recurso Voluntário nº 1711/25, em que é Recorrente EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A -, sendo Relator o Conselheiro Ítalo Eri Ribeiro Júnior (WLFO). A Coordenadora em face da solicitação da Conselheira Ivone Maria da Silva, concedo-lhe vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 18/09/2025, conforme DESPACHO Nº 1080/2025 - I CJUL. OBS: A Advogada e a Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Pádua concordaram com a data sugerida. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 14/08/2025 no horário regimental. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=j686F62IDKg>.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 13/08/2025, às 09:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NISLENE ALVES BORGES, Conselheiro (a)**, em 20/08/2025, às 10:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 21/08/2025, às 15:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 25/08/2025, às 14:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 29/08/2025, às 12:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 04/09/2025, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78206670** e o código CRC **D3753000**.



Referência: Processo nº 202500004067282



SEI 78206670



ATA DA 1090^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1090^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos quatorze dias do mês agosto de 2025 (14/08/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Nislene Alves Borges, reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ítalo Eri Ribeiro Junior, em substituição ao Conselheiro Washington Luís Freire de Oliveira, em face de licença prêmio, Ivone Maria da Silva, Samuel Albernaz, Cícero Rodrigues da Silva. Convocados os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli e Francisco Viana Lopes para julgamento de Processo. Presente, também, a Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Pádua. E, ainda, a Representante do Sujeito Passivo: 1) MARDISA VEICULOS S/A, Dra. Victória Maria Reinaux Lima. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Inicialmente, após recomposição de mesa, foi anunciado o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 931/2025; o processo Nº 4012000015607, contendo Recurso Voluntário nº 1445/25, em que é Recorrente MARDISA VEICULOS S/A -, sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (SA). Após falar o Relator, a Advogada, a Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Pádua pediu pela rejeição da decadência, pediu a rejeição da nulidade por cerceamento ao direito de defesa e pediu pela procedência do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de mérito de decadência parcial, arguida pela autuada. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Cicero Rodrigues da Silva, Ivone Maria da Silva e Ítalo Eri Ribeiro Junior. Na sequência, retornou a julgamento, conforme DESPACHO Nº 932/2025, o processo Nº 4012000016085, contendo Recurso Voluntário nº 1446/25, em que é Recorrente MARDISA VEICULOS S/A -, sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (SA). Após falar o Relator, a Advogada, a Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Pádua pediu pela procedência do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de mérito de decadência parcial, arguida pela autuada. Quanto ao mérito,

também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Cicero Rodrigues da Silva, Ivone Maria da Silva e Ítalo Eri Ribeiro Junior. Feita recomposição de mesa, a seguir, a Coordenadora convocou o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para substituir, na cadeira 03, o Conselheiro Samuel Albernaz que alegou suspeição para julgar o processo seguinte, após recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4012001012032, contendo Recurso Voluntário nº 1712/25, em que é Recorrente EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A -, sendo Relator o Conselheiro Cicero Rodrigues da Silva. A Coordenadora em face da solicitação da Conselheira Ivone Maria da Silva, concedo-lhe vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 18/09/2025, conforme DESPACHO Nº 1084/2025 - I CJUL. OBS: A Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Pádua concordou com a data sugerida. Nº 4012100555573, contendo Recurso Voluntário nº 1713/25, em que é Recorrente EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A -, sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (SA). A Coordenadora tendo em vista que o Conselheiro Relator Francisco Viana Lopes (SA) declarou-se suspeito, foi realizada a redistribuição do processo na própria sessão de julgamento, mediante sorteio, para um dos Conselheiros presentes, nos termos do §4º, I, do art. 25, do Regimento Interno do CAT, tendo sido sorteado como relatora a Conselheira Ivone Maria da Silva, ficando o retorno a julgamento para o dia 18/09/2025, conforme DESPACHO Nº 1085/2025 - I CJUL. OBS: A Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Pádua concordou com a data sugerida. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 15/08/2025 no horário regimental. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=E5WGC4MO9iU>.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 14/08/2025, às 11:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 18/08/2025, às 22:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NISLENE ALVES BORGES, Conselheiro (a)**, em 20/08/2025, às 10:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 21/08/2025, às 15:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 25/08/2025, às 14:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 29/08/2025, às 12:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 04/09/2025, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78283824** e o código CRC **DEA9D150**.

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004067282



SEI 78283824



ATA DA 1091^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1091^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos quinze dias do mês agosto de 2025 (15/08/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Nislene Alves Borges, reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ítalo Eri Ribeiro Junior, em substituição ao Conselheiro Washington Luís Freire de Oliveira, em face de licença prêmio, Ivone Maria da Silva, Samuel Albernaz, Cícero Rodrigues da Silva. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para registro de frequência. Presente, também, o Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo constante da pauta de hoje: Nº 4011901979551, contendo Recurso Voluntário nº 1714/25, em que é Recorrente GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. -, sendo Relatora a Conselheira Ivone Maria da Silva. Após falar a Relatora, o Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos concordou com o voto da Relatora pela improcedência do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, não se pronunciar, nos termos do art. 18, § 1º do Regimento Interno do CAT, a respeito das preliminares de nulidade da peça básica, arguidas pelo sujeito passivo e, no mérito, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, dar-lhe provimento para reformar a sentença singular e considerar improcedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Ítalo Eri Ribeiro Junior, Samuel Albernaz e Cicero Rodrigues da Silva. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para hoje, as 09 horas e 30 minutos no horário regimental. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=o9wKdI7jwGU>.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 15/08/2025, às 09:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 18/08/2025, às 22:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NISLENE ALVES BORGES, Conselheiro (a)**, em 20/08/2025, às 10:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 21/08/2025, às 15:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 25/08/2025, às 14:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 29/08/2025, às 12:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 04/09/2025, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78325382** e o código CRC **91DE9182**.



Referência: Processo nº 202500004067282



SEI 78325382



ATA DA 1092^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1092^a SESSÃO COMPLEMENTAR DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos quinze dias do mês agosto de 2025 (15/08/2025), às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Nislene Alves Borges, reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ítalo Eri Ribeiro Junior, em substituição ao Conselheiro Washington Luís Freire de Oliveira, em face de licença prêmio, Ivone Maria da Silva, Samuel Albernaz, Cícero Rodrigues da Silva. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos. E, ainda, os Representantes do Sujeito Passivo: 1) TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSP DE VALORES LTDA - SOLIDÁRIOS: IVAN HERMANO FILHO, IVAN HERMANO, Dr. Cássius Rodrigues, Dr. Ivan Hermano. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. A seguir, a Coordenadora convocou o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para substituir, na cadeira 03, o Conselheiro Samuel Albernaz que alegou suspeição para julgar o processo seguinte. Prosseguindo, após recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4012200620687, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 1816/25, em que é Impugnante TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSP DE VALORES LTDA - SOLIDÁRIOS: IVAN HERMANO FILHO, IVAN HERMANO -, sendo Relator o Conselheiro Ítalo Eri Ribeiro Júnior (WLFO). A Coordenadora em face da solicitação do Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (SA), concedo-lhe vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 25/09/2025, conforme DESPACHO Nº 1089/2025 - I CJUL. OBS: Os Advogados e o Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos concordaram com a data sugerida. Feita recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4012000963319, contendo Recurso Voluntário nº 1817/25, em que é Recorrente USELIMP INDUSTRIA & DISTRIBUICAO LTDA -, sendo Relator o Conselheiro Samuel Albernaz. Após falar o Relator, o Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos concordou com o voto do Relator pela improcedência do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, não se pronunciar, nos termos do art. 18, § 1º do Regimento Interno do CAT, a respeito das preliminares de nulidade da peça básica, arguidas pelo sujeito passivo e, no mérito, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, dar-lhe provimento para reformar a sentença singular e considerar improcedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Samuel Albernaz,

Cicero Rodrigues da Silva, Ivone Maria da Silva e Ítalo Eri Ribeiro Junior. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 18/08/2025 no horário regimental. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=hprcFZz_LUI.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 15/08/2025, às 10:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 18/08/2025, às 22:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NISLENE ALVES BORGES, Conselheiro (a)**, em 20/08/2025, às 10:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 21/08/2025, às 15:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 25/08/2025, às 14:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 29/08/2025, às 12:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 04/09/2025, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78333064** e o código CRC **038DDDCE**.

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004067282



SEI 78333064



ATA DA 1093^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1093^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezoito dias do mês agosto de 2025 (18/08/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Nislene Alves Borges, reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ítalo Eri Ribeiro Junior, em substituição ao Conselheiro Washington Luís Freire de Oliveira, em face de licença prêmio, Ivone Maria da Silva, Samuel Albernaz, Cícero Rodrigues da Silva. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários Lilian da Silva Fagundes e Rafael Bosco Ferreira Melo. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, após recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4012000750080, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 1716/25, em que é Impugnante RACIONAL EMBALAGENS LTDA - SOLIDÁRIOS: FRANCISCO TRINDADE CELLA -, sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (SA). Após falar o Relator, a Representante Fazendária Lilian da Silva Fagundes pediu pela procedência do auto de infração e se pronunciou pela exclusão do solidário por ausência de demonstração de dolo ou de prática de atos com excesso de poderes, infração a lei ou contrato social e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, acolher a preliminar de exclusão da lide dos solidários FRANCISCO TRINDADE CELLA, arguida de ofício pelo Conselheiro Relator, sendo que os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli e Ivone Maria da Silva, votaram sob o argumento de constitucionalidade previsto no art. 45, inciso XII, do CTE, e os Conselheiros Cicero Rodrigues da Silva e Ítalo Eri Ribeiro Junior, votaram sob a fundamentação de inexistência de dolo. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer da impugnação em Segunda Instância, negar-lhe provimento para considerar procedente o auto de infração. Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de adequação de multa por confiscatoriedade. Participaram do julgamento os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Cicero Rodrigues da Silva, Ivone Maria da Silva e Ítalo Eri Ribeiro Junior.

Feita recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4012000635656, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 1715/25, em que é Impugnante JOSE EDUARDO MARTINS DIPE -, sendo Relator o Conselheiro Samuel Albernaz. Após falar o Relator, o Representante Fazendário Rafael Bosco Ferreira Melo concordou com o voto do Relator mantendo o lançamento conforme a inicial e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, conecer da impugnação em Segunda Instância, negar-lhe provimento para considerar procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Samuel Albernaz, Cicero Rodrigues da Silva, Ivone Maria da Silva e Ítalo Eri Ribeiro Junior. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 20/08/2025 no horário regimental. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=VeJ6KX9N1eo>.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 20/08/2025, às 10:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 21/08/2025, às 15:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 25/08/2025, às 14:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 29/08/2025, às 12:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NISLENE ALVES BORGES, Conselheiro (a)**, em 04/09/2025, às 10:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 04/09/2025, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78404825** e o código CRC **C0DAAB78**.

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004067282

SEI 78404825



ATA DA 1094^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1094^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte dias do mês agosto de 2025 (20/08/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Nislene Alves Borges, reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ítalo Eri Ribeiro Junior, em substituição ao Conselheiro Washington Luís Freire de Oliveira, em face de licença prêmio, Ivone Maria da Silva, Samuel Albernaz, Cícero Rodrigues da Silva. Presente, também, a Representante Fazendária Lilian da Silva Fagundes. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo constante da pauta de hoje: Nº 4012400863109, contendo Recurso Voluntário nº 1717/25, em que é Recorrente HSS FOODS ATACADO LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Ítalo Eri Ribeiro Júnior (WLFO). Após falar o Relator, a Representante Fazendária pediu a rejeição da nulidade por cerceamento de defesa e pediu pela procedência do auto de infração, e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de adequação de penalidade por confiscatoriedade da multa. Participaram do julgamento os Conselheiros Ítalo Eri Ribeiro Junior, Samuel Albernaz, Cicero Rodrigues da Silva e Ivone Maria da Silva. Na oportunidade, foi aprovado o Acórdão Nº 824/ 2025. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 21/08/2025 no horário regimental. Eu, Elisângela Alves de Oliveira, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=wNrJojr0kr4>.



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA, Estagiário (a)**, em 20/08/2025, às 10:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 21/08/2025, às 15:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 25/08/2025, às 14:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 29/08/2025, às 12:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NISLENE ALVES BORGES, Conselheiro (a)**, em 04/09/2025, às 10:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 04/09/2025, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78531719** e o código CRC **CF4BDBF6**.



Referência: Processo nº 202500004067282



SEI 78531719

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



ATA DA 1095^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1095^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e um dias do mês agosto de 2025 (21/08/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Nislene Alves Borges, reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ítalo Eri Ribeiro Junior, em substituição ao Conselheiro Washington Luís Freire de Oliveira, em face de licença prêmio, Ivone Maria da Silva, Samuel Albernaz, Cícero Rodrigues da Silva. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário Carlos Augusto Lins de Barros. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, após recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4012000567391, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 1718/25, em que é Impugnante H2 ESPACO DE EMBELEZAMENTO LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (SA). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência o Representante Fazendário concordou com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, encaminhando os autos à GEPRO com a finalidade de se encaminhar à Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia, para que seu Ilustre Titular, por obséquio, designe autoridade fiscal para revisar o lançamento, analisando as provas apresentadas pela defesa do sujeito passivo, relativamente às operações realizadas , analisando se estas estariam de fato sujeitas à exigência do ICMS ou ISS (fazendo a proporcionalidade), e, sendo o caso, lavrar termo aditivo, em caso de revisão do lançamento que reduza o valor do crédito tributário. Após, retornem-se os autos à GEPRO deste CAT para que se intime o sujeito passivo para tomar conhecimento do resultado da diligência, e se manifeste, caso entenda necessário, no prazo de até 30 (trinta) dias. Posteriormente, retorne-se o processo para sequência do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Cicero Rodrigues da Silva, Ivone Maria da Silva e Ítalo Eri Ribeiro Junior ”. Feita a recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4011900864874, contendo Recurso Voluntário nº 1719/25, em que é Recorrente MULTIPEDRAS COMERCIO DE

MARMORES E GRANITOS LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Samuel Albernaz. Após falar o Relator, o Representante Fazendário pediu pela procedência parcial e entendeu que não houve cerceamento ao direito de defesa e nem nulidade da sentença, e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa parcial. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade "ab initio", por cerceamento do direito de defesa, arguida pela autuada. Quanto ao mérito, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, dar-lhe parcial provimento para reformar em parte a sentença singular e considerar parcialmente procedente o auto de infração no valor do ICMS de R\$ 13.432,16 (treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) nos termos da revisão fiscal de fls. 137 e 139 dos autos. Participaram do julgamento os Conselheiros Samuel Albernaz, Cicero Rodrigues da Silva, Ivone Maria da Silva e Ítalo Eri Ribeiro Junior. Na oportunidade, foi aprovada a Resolução Nº 141/2025, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 22/08/2025 no horário regimental. Eu, Elisângela Alves de Oliveira, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=1dEDVF5hsG8>.



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA, Estagiário (a)**, em 21/08/2025, às 14:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 25/08/2025, às 10:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 25/08/2025, às 14:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 29/08/2025, às 12:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 29/08/2025, às 14:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NISLENE ALVES BORGES, Conselheiro (a)**, em 04/09/2025, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro**
(a) Titular, em 04/09/2025, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **78605063** e o código CRC **AC325A11**.

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004067282

SEI 78605063



ATA DA 1096^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1096^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e dois dias do mês agosto de 2025 (22/08/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Nislene Alves Borges, reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ítalo Eri Ribeiro Junior, em substituição ao Conselheiro Washington Luís Freire de Oliveira, em face de licença prêmio, Ivone Maria da Silva, Samuel Albernaz, Cícero Rodrigues da Silva. Presentes, também, os Representante Fazendários Carlos Augusto Lins de Barros e Gerluce Castanheira Silva Pádua. E, ainda, os Representantes dos Sujeitos Passivos: 1) MINERVA S.A. - Dr. Erico Rafael Fleury Campos Curado; 2) BELLA COSMETICOS LTDA - SOLIDÁRIOS: LIVIA MARIA DO ESPIRITO SANTO, CLENIRA SILVA DOS SANTOS, LAIS HELENA DO ESPIRITO SANTO ALVES, VANIA LUCIA OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO -, Dr. Frederico Silvestre. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Inicialmente, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012401210273, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 1720/25, em que é Impugnante MINERVA S.A. - , sendo Relatora a Conselheira Ivone Maria da Silva. Após falar a Relatora, o Advogado, Representante Fazendário Carlos Augusto Lins de barros concordou com o voto da relatora pela nulidade parcial e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, acolher a preliminar de nulidade parcial dos autos, por cerceamento do direito de defesa, em razão da ineficácia da intimação para a impugnação em Primeira Instância, arguida pelo sujeito passivo, anulando os autos a partir das fls. 3221 dos autos, devendo retornar à GEPRO - Gêrencia de Preparo Processual, para nova intimação do sujeito passivo para impugnar o lançamento ou pagar o crédito tributário. Participaram do julgamento os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Ítalo Eri Ribeiro Junior, Samuel Albernaz e Cicero Rodrigues da Silva. Nº 4012401210940, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 1721/25, em que é Impugnante MINERVA S.A. - , sendo Relator o Conselheiro Cicero Rodrigues da Silva. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Carlos Augusto Lins de barros concordou com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVE, por unanimidades de votos, remeter os autos à Secretaria Geral para que aguarde o julgamento do Processo nº 4012401210273, em Primeira Instância, e seja determinada nova data para julgamento em conjunto dos Processos nº 4012401210940 e nº 4012401210273. Participaram da decisão os Conselheiros

Cicero Rodrigues da Silva, Ivone Maria da Silva e Samuel Albernaz ". Prosseguindo, nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, a Senhora Coordenadora transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Cícero Rodrigues da Silva que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 998/2025; o processo Nº 4012200632340, contendo Recurso Voluntário nº 1453/25, em que é Recorrente BELLA COSMETICOS LTDA - SOLIDÁRIOS: LIVIA MARIA DO ESPIRITO SANTO, CLENIRA SILVA DOS SANTOS, LAIS HELENA DO ESPIRITO SANTO ALVES, VANIA LUCIA OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO -, sendo Relatora a Conselheira Ivone Maria da Silva. Após falar, a Relatora, a Conselheira Nislene Alves Borges formulou proposta de diligência, o Advogado e a Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Padua concordaram com a Resolução e, a Câmara Resolveu, por unanimidade de votos, acolher a proposta da Revisora, cujos termos serão aprovados em sessão posterior. Participaram da decisão os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Nislene Alves Borges, Samuel Albernaz e Ítalo Eri Ribeiro Junior. Na oportunidade, foi aprovada a Resolução Nº 142/2025, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 25/08/2025 no horário regimental. Eu Elisângela Alves de Oliveira, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=jXKZPGJxHNA>.



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA, Estagiário (a)**, em 05/09/2025, às 10:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 05/09/2025, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 15/09/2025, às 19:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 23/09/2025, às 12:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78666320** e o código CRC **1E138739**.



Referência: Processo nº 202500004067282



SEI 78666320



ATA DA 1097^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1097^a SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e cinco dias do mês agosto de 2025 (25/08/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Nislene Alves Borges, reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ítalo Eri Ribeiro Junior, em substituição ao Conselheiro Washington Luís Freire de Oliveira, em face de licença prêmio, Ivone Maria da Silva, Samuel Albernaz, Cícero Rodrigues da Silva. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário Guilherme Lopes de Moraes. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012100659948, contendo Recurso Voluntário nº 1722/25, em que é Recorrente MARCHIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE LTDA - SOLIDÁRIOS: SANDRA DELL EUGENIO, CARLOS DELL EUGENIO MARCHIO - , sendo Relator o Conselheiro Cicero Rodrigues da Silva. Após falar o Relator, o Representante Fazendário concordou com o voto do Relator na sua totalidade e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Por unanimidade de votos, acolher a preliminar de exclusão dos solidários Sandra Dell Eugenio e Carlos Dell Eugenio Marchio da lide, arguida de ofício pelo Conselheiro Relator. Quanto ao mérito, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Cicero Rodrigues da Silva, Ivone Maria da Silva, Ítalo Eri Ribeiro Junior e Samuel Albernaz. Nº 4012000638833, contendo Recurso Voluntário nº 1723/25, em que é Recorrente MARCHIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Ítalo Eri Ribeiro Júnior (WLFO). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência o Representante Fazendário concordou com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, remeter o presente processo à Gerência de Preparo Processual - GEPRO, deste Conselho Administrativo Tributário, para que intime o sujeito passivo e seus procuradores para, no prazo legal, apresentar levantamento de mesmo teor daquele elaborado pela fiscalização

apontando: a) Quais das operações consideradas pela fiscalização foram realizadas aproveitando-se do mencionado benefício fiscal de redução da base de cálculo previsto no art. 8º, inciso VIII, e §2º, do Anexo IX do RCTE, demonstrando por meio de documentos correlatos que efetivamente fazia jus ao referido benefício; b) Quais as operações se tratam de simples transferências realizadas entre estabelecimentos do mesmo contribuinte, anexando cópias das notas fiscais; c) Quais as operações envolvem mercadorias com CST 060, sujeitas à substituição tributária, anexando as cópias das notas fiscais relativas a este tipo de operação; d) Qual o valor a recorrente entende como devido caso fossem excluídas do levantamento fiscal original todas as operações por ela apontadas como indevidamente consideradas pela fiscalização. Após o prazo legal, independentemente do cumprimento da Resolução, os autos devem ser devolvidos para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Ítalo Eri Ribeiro Junior, Samuel Albernaz, Cicero Rodrigues da Silva e Ivone Maria da Silva". Dando continuidade, após recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4012100659786, contendo Recurso Voluntário nº 1724/25, em que é Recorrente MARCHIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE LTDA - SOLIDÁRIOS: SANDRA DELL EUGENIO, CARLOS DELL EUGENIO MARCHIO - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (IMS). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVE, por unanimidade de votos, remeter o presente processo à Gerência de Preparo Processual - GEPRO, deste Conselho Administrativo Tributário, para que intime o sujeito passivo e seus procuradores para, no prazo legal, apresentar levantamento de mesmo teor daquele elaborado pela fiscalização apontando: Quais das operações consideradas pela fiscalização foram realizadas aproveitando-se do mencionado benefício fiscal de redução da base de cálculo previsto no art. 8º, inciso VIII, e §2º, do Anexo IX do RCTE, demonstrando por meio de documentos que efetivamente fazia jus ao referido benefício; Quais as operações se tratam de simples transferências realizadas entre estabelecimentos do mesmo contribuinte; Quais as operações envolvem mercadorias com CST 060, sujeitas à substituição tributária; Qual o valor a recorrente entende como devido caso fossem excluídas do levantamento fiscal original todas as operações por ela apontadas como indevidamente consideradas pela fiscalização. Após o prazo legal, independentemente do cumprimento da Resolução, os autos devem ser devolvidos para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Ítalo Eri Ribeiro Junior, Samuel Albernaz e Cicero Rodrigues da Silva ". Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções Nºs 143 e 144/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 27/08/2025 no horário regimental. Eu, Elisângela Alves de Oliveira, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=QYtBuUlifnc>.



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA, Estagiário (a)**, em 25/08/2025, às 14:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 25/08/2025, às 14:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 25/08/2025, às 20:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 29/08/2025, às 12:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 29/08/2025, às 14:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 04/09/2025, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NISLENE ALVES BORGES, Conselheiro (a)**, em 04/09/2025, às 11:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78736385** e o código CRC **45961DD2**.



Referência: Processo nº 202500004067282



SEI 78736385



ATA DA 1098^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1098^a SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e sete dias do mês agosto de 2025 (27/08/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Nislene Alves Borges, reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ítalo Eri Ribeiro Junior, em substituição ao Conselheiro Washington Luís Freire de Oliveira, em face de licença prêmio, Ivone Maria da Silva, Samuel Albernaz, Cícero Rodrigues da Silva. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários Evandro Luis Pauli e Wilson Pereira da Silva. E, ainda, os Representantes dos Sujeitos Passivos: 1) ATVOS BIOENERGIA BRENCO S.A. - SOLIDÁRIOS: CELSO LUIZ TAVARES FERREIRA, MARCELO MANCINI STELLA - , Dr. Eduardo Lagrotta e Dr. Thales Galiza; 2) F.B.M. INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - , Dr. Idelmar de Paiva Neto. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Em seguida, o Conselheiro Italo Eri Ribeiro Junior se declarou impedido para o julgamento do processo seguinte e a Coordenadora afastou a Conselheira Ivone Maria da Silva para manter a paridade. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo constante da pauta de hoje: Nº 4012000974515, contendo Recurso Voluntário nº 1726/25, em que é Recorrente ATVOS BIOENERGIA BRENCO S.A. - SOLIDÁRIOS: CELSO LUIZ TAVARES FERREIRA, MARCELO MANCINI STELLA - , sendo Relator o Conselheiro Samuel Albernaz. Após falar, o Relator propôs sobrerestamento, os Advogados e o Representante Fazendário Evandro Luis Pauli concordaram com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução nº 03/2025 – CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Samuel Albernaz e Cicero Rodrigues da Silva. Nos termos do § 2º, do art. 25 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930, de 9 de junho de 2009, este julgamento foi realizado por maioria simples”. O Conselheiro Italo Eri Ribeiro Junior se declarou impedido para o julgamento do processo seguinte e a Coordenadora afastou o Conselheiro Samuel Albernaz para manter a paridade. Processo Nº 4012000987684,

contendo Recurso Voluntário nº 1725/25, em que é Recorrente ATVOS BIOENERGIA BRENCO S.A. - SOLIDÁRIOS: CELSO LUIZ TAVARES FERREIRA, MARCELO MANCINI STELLA - , sendo Relatora a Conselheira Ivone Maria da Silva. Após falar, a Relatora propôs sobrerestamento, os Advogados e o Representante Fazendário Evandro Luis Pauli concordaram com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação, "RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar este processo nº 4012000987684 para a SEGE deste CAT, a fim de aguardar o Processo nº 4012000974515, que foi sobrerestado nos termos da Resolução nº 03/2025 - CAT; para que sejam pautados em conjunto. Participaram da decisão os Conselheiros Ivone Maria da Silva e Cicero Rodrigues da Silva. Nos termos do § 2º, do art. 25 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930, de 9 de junho de 2009, este julgamento foi realizado por maioria simples". Dando continuidade, após recomposição de mesa, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 1133/2025, o processo Nº 4012201138358, contendo Recurso Voluntário nº 1050/25, em que é Recorrente F.B.M. INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - , sendo Relatora a Conselheira Ivone Maria da Silva. DESPACHO Nº 1133/2025 - I CJUL. Em face da solicitação do Conselheiro Italo Eri Ribeiro Junior (WLFO), concedo-lhe vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 19/09/2025, conforme DESPACHO Nº 1133/2025 - I CJUL. OBS: O Advogado e o Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva concordaram com a data sugerida. A seguir, retornou a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 1024/2025; o processo Nº 4011900369350, contendo Recurso Voluntário nº 1695/25, em que é Recorrente FRANGO BOM COMERCIO ATACADISTA DE FRANGOS LTDA - SOLIDÁRIOS: AILTON MARQUES BORGES - , sendo Relatora a Conselheira Ivone Maria da Silva. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Evandro Luis Pauli concordou com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação, "RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, determinando o retorno dos autos à autoridade lançadora, a fim de que proceda à análise das alegações e documentos apresentados pelo Sujeito Passivo e, se for o caso, revise o lançamento e emita termo aditivo. Participaram da decisão os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Italo Eri Ribeiro Junior, Samuel Albernaz e Cicero Rodrigues da Silva ". Na oportunidade, foi aprovado o Acórdão Nº 861/2025. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 28/08/2025 no horário regimental. Eu, Elisângela Alves de Oliveira, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=pgMk3BI_6kk.



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA, Estagiário (a)**, em 05/09/2025, às 10:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 05/09/2025, às 11:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 05/09/2025, às 23:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 15/09/2025, às 19:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 23/09/2025, às 12:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78868314** e o código CRC **901A0A6B**.

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004067282



SEI 78868314



ATA DA 1099^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1099^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e oito dias do mês agosto de 2025 (28/08/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Nislene Alves Borges, reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ítalo Eri Ribeiro Junior, em substituição ao Conselheiro Washington Luís Freire de Oliveira, em face de licença prêmio, Ivone Maria da Silva, Samuel Albernaz, Cícero Rodrigues da Silva. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários Domingos Caruso Neto e Heli José da Silva. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) PORTAL ATACAREJO LTDA - SOLIDÁRIOS: FERNANDO HENRIQUE ALARCON -, Dr. Thales de Castro Pereira. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Inicialmente, foi anunciado o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 1059/2025; o processo Nº 4012200163332, contendo Recurso Voluntário nº 1704/25, em que é Recorrente PORTAL ATACAREJO LTDA - SOLIDÁRIOS: FERNANDO HENRIQUE ALARCON -, sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (SA). Em face da ausência justificada do Relator, determino o adiamento do julgamento do presente processo para o dia 24/09/2025, nos termos do inciso III do § 2º do art. 22 c/c § 4º do art. 30 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, conforme DESPACHO Nº 1135/2025 - I CJUL OBS: O Advogado e o Representante Fazendário Heli José da Silva concordou com a data sugerida. Na sequência, retornou a julgamento, conforme DESPACHO Nº 1060/2025, o processo Nº 4012200163413, contendo Recurso Voluntário nº 1705/25, em que é Recorrente PORTAL ATACAREJO LTDA -, sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (SA). Em face da ausência justificada do Relator, determino o adiamento do julgamento do presente processo para o dia 24/09/2025, nos termos do inciso III do § 2º do art. 22 c/c § 4º do art. 30 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, conforme DESPACHO Nº 1139/2025 - I CJUL. OBS: O Advogado e o Representante Fazendário Heli José da Silva concordaram com a data sugerida. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo constante da pauta de hoje: Nº 4012200452440, contendo Recurso Voluntário e da Representação da PGE para Câmara Julgadora nº 1727/25, em que é Recorrente OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL -, sendo Relator o

Conselheiro Cicero Rodrigues da Silva. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Domingos Caruso Neto concordou com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar os autos ao Setor de Preparo Processual do Conselho Administrativo Tributário, para intimar o sujeito passivo a, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as seguintes providências: Apresentar levantamento contraditório, espelhado no formato do levantamento elaborado pela autoridade fiscal, acompanhado de notas explicativas dos pontos de divergência entre o relatório apresentado pela Recorrente e aquele produzido pela Fiscalização; Indicar, de forma individualizada, todos os documentos fiscais que entende terem sido mantidos indevidamente no levantamento após a revisão, por já ter havido pagamento do imposto, juntando os respectivos comprovantes e vinculando-os às notas fiscais correspondentes; Informar as notas fiscais mantidas no levantamento que decorrem de operações canceladas, vinculando-as à nota fiscal de efetiva devolução ou de cancelamento da operação, com a juntada das respectivas cópias; Prestar quaisquer outras informações e juntar documentos que entender úteis para a adequada solução da lide. Cumprida a diligência, retornem os autos para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Cicero Rodrigues da Silva, Ivone Maria da Silva, Ítalo Eri Ribeiro Junior e Samuel Albernaz”. O Conselheiro Ítalo Eri Ribeiro Junior se declarou impedido para o julgamento do processo seguinte e a Coordenadora afastou o Conselheiro Samuel Albernaz para manter a paridade. Dando continuidade, após recomposição de mesa foi anunciado o processo Nº 4012200686432, contendo Recurso Voluntário nº 1728/25, em que é Recorrente OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (IMS). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Domingos Caruso Neto concordou com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, remeter o presente processo à Gerência de Preparo Processual - GEPRO, deste Conselho Administrativo Tributário, para que intime o sujeito passivo e seus procuradores para, no prazo legal, apresentar: 1 - As cópias de notas fiscais de entrada que comprovem a sua alegação de que os valores lançados no registro G125, a despeito de nomeados como DDD INTER SETORIAL 1/1 - TMAR, não se referem a serviços de telecomunicação, a fim de comprovar que o lançamento tem como lastro mera nomenclatura equivocada quanto ao registro G125. 2 - Esclarecimentos à situação causada pelo suposto equívoco, todavia, apresentar qual é a nomenclatura correta, ou seja, qual é o suposto bem destinado ao ativo imobilizado, relativo a tais lançamentos. 3 - Apresente quaisquer informações, demonstrativos ou documentos não relacionados anteriormente, os quais entenda como pertinentes para o esclarecimento dos fatos. Após, retornem-se os autos para sequência do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli e Cicero Rodrigues da Silva. Nos termos do § 2º, do art. 25 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930, de 9 de junho de 2009, este julgamento foi realizado por maioria simples”. Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções Nºs 149 e 150/2025, propostas na presente sessão. E, ainda, também foi aprovada: a Resolução Nº 148/2025, proposta na sessão do dia 07/08/2025, do processo Nº 4012300443485, contendo Recurso Voluntário Nº 1452/2025, em que é Recorrente DAN VIGOR INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA , sendo o proposito da Resolução, o Conselheiro Cicero Rodrigues da Silva, com a seguinte deliberação: “RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e ENCAMINHAR os autos à Gerência de Auditoria de Indústria e Atacado, para que o seu ilustre titular designe auditor fiscal, preferencialmente o autor do procedimento, para adotar as seguintes providências: 1. elaborar novo levantamento fiscal, considerando os valores pagos a maior, a título

de PROTEGE, nos períodos de apuração subsequentes em que houve pagamento a menor; 2. prestar qualquer outra informação que entender útil para a solução da lide. Cumprida a diligência, encaminhem-se os autos ao Setor de Preparo Processual do Conselho Administrativo Tributário que deverá realizar a intimação do sujeito passivo para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar sobre o resultado da diligência, caso queira. Após, retornem-se os autos para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Cicero Rodrigues da Silva, Ivone Maria da Silva e Ítalo Eri Ribeiro Junior. OBS: A Advogada e a Representação Fazendária se manifestaram favoráveis à presente Resolução. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=6mrUvjVu1kg>". Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 29/08/2025 no horário regimental. Eu, Elisângela Alves de Oliveira, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=3KFvejPVgEs&t=934s>.



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA, Estagiário (a)**, em 28/08/2025, às 15:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 28/08/2025, às 21:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 29/08/2025, às 12:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 29/08/2025, às 14:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 04/09/2025, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NISLENE ALVES BORGES, Conselheiro (a)**, em 04/09/2025, às 11:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78934837** e o código CRC **205AC020**.



Referência: Processo nº 202500004067282



SEI 78934837



ATA DA 1100^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1100^a SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e nove dias do mês agosto de 2025 (29/08/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Nislene Alves Borges, reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ítalo Eri Ribeiro Junior, em substituição ao Conselheiro Washington Luís Freire de Oliveira, em face de licença prêmio, Ivone Maria da Silva, Samuel Albernaz, Cícero Rodrigues da Silva. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de Processo. Presente, também, a Representante Fazendária Lilian da Silva Fagundes. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, após recomposição de mesa, foi anunciado o processo constante da pauta de hoje: Nº 4012000772211, contendo Recurso Voluntário nº 1729/25, em que é Recorrente ESTRUTURAL MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (IMS).. Determinou a retirada de pauta do presente processo, tendo em vista os parcelamentos integrais do presente crédito tributário, registrados sob os nºs 6639518, de 21/03/2022 e 11229101, de 29/07/2024, em que figura como responsável pelo parcelamento o sujeito passivo direto Estrutural Madeiras e Materiais para Construção Eireli, conforme despacho DESPACHO Nº 1144/2025 - I CJUL. Feita a recomposição de mesa na sequência o processo Nº 4012400424962, contendo Recurso Voluntário nº 1730/25, em que é Recorrente KARINE KARLA OLIVEIRA ALVES MOREIRA - SOLIDÁRIOS: BRASIL AGRONEGOCIOS LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Ítalo Eri Ribeiro Júnior (WLFO). Após falar o Relator, a Representante Fazendária pediu pela procedência do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pelos sujeitos passivos, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, por unanimidade de votos, conecer dos recursos, negar-lhes provimento para manter a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Ítalo Eri Ribeiro Junior, Samuel Albernaz, Cicero Rodrigues da Silva e Ivone Maria da Silva. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 01/09/2025 no horário regimental. Eu, Elisângela Alves de Oliveira, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no

seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=h1MppkKyZn0>.



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA, Estagiário (a)**, em 29/08/2025, às 13:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 29/08/2025, às 14:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 30/08/2025, às 11:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NISLENE ALVES BORGES, Conselheiro (a)**, em 04/09/2025, às 11:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 15/09/2025, às 19:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 23/09/2025, às 12:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78981183** e o código CRC **F6E69BA5**.

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004067282



SEI 78981183